



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 331/89

"Dispõe sobre a suplementa
ção das Verbas Orçamenta-
rias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN, decreta e eu JU
RANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promul
go a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédi
to na importância de NCZ\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados
Novos) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

3.111	Pessoal Civil	30.000,00	
3.132	Outros Serviços Encargos	3.000,00	33.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.111	Pessoal Civil	60.000,00	60.000,00
-------	---------------	-----------	-----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.111	Pessoal Civil	60.000,00	
3.132	Outros Serviços Encargos	20.000,00	
4.120	Equip. Material Permanente	50.000,00	130.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

3.111	Pessoal Civil	60.000,00	
3.113	Obrigações Patronais	10.000,00	
3.132	Outros Serviços Encargos	10.000,00	
3.251	Inativos	3.000,00	
3.280	Pasep -FPM	3.500,00	
4.120	Equip. Material Permanente	1.500,00	88.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

3.111	Pessoal Civil	19.000,00	
3.132	Outros Serviços Encargos	5.000,00	
4.120	Equip. Material Permanente	10.000,00	34.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng^o. Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS

3.111	Pessoal Civil	85.000,00	
3.120	Material Consumo	30.000,00	
3.122	Outros Serv. Encargos	20.000,00	
4.110	Obras Instalações	20.000,00	155.000,00

Art. 2º - Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizadas, consoante disposição do artigo 43, II § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos provenientes do ~~excessos~~ provável de arrecadação, segundo a tendência do exercício conforme quadro demonstrativo abaixo:

- 1- Receita prevista para o exercício de 1989 = 310.000,00
- 2- Receita Arrecadada no período JAN/AGO de 1989 = 932.169,20
- 3- Receita arrecadada no exercício de 1988

1º Período JAN/AGOS	60.061,53	
2º Período SET/DEZ	115.756,43	173.817,96

I - Cálculo da Taxa de Incremento (Ti)

$$ti = \frac{12 \text{ período de } 1989}{12 \text{ período de } 1988} \text{ ou } \frac{932.169,20}{60.061,53} = 1552\%$$

$$ti = 155\% - 100\% = 45\%$$

II - Cálculo da provável arrecadação do 2º período/89

$$\begin{aligned} \text{AP } 2^\circ \text{ período/89} &= \text{Arrecadação do } 2^\circ \text{ período/88} \times ti, \text{ ou} \\ 115.756,43 \times 1.452\% &= 1.680.783,36 \\ 115.756,43 \times 1.680.783,36 &= 1.796.539,79 \end{aligned}$$

III- Demonstração do provável excesso de arrecadação

Receita Prevista p/ 1989 310.000,00
Menos

a) Arrecadação do dia 01.01 à 31.08.89 = 932.169,20

b) Arrecadação do dia 01.08 à 31.12.88

Aplicada a taxa de incremento (ti) 1.796.539,79
2.728.708,99

c) Excesso provável de arrecadação 2.418.708,99

Menos

Dec. nº 06 de 06.03.89 30.000,00

Dec. nº 07 de 06.03.89 120.000,00

Dec. nº 11 de 31.03.89 46.000,00

Dec. nº 12 de 31.03.89 47.341,10

Dec. nº 14 de 25.04.89 235.000,00

Dec. nº 16 de 22.06.89 170.000,00

Dec. nº 17 de 24.07.89 598.030,00

Dec. nº 18 de 28.08.89 240.000,00 1.486.871,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

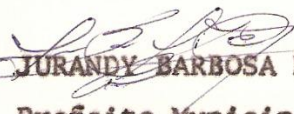
Prefeitura Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

d) Saldo disponível NCZ\$931.837,89

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 22 de Setembro de 1989

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal